



**PREFEITURA DE MARIALVA**

**Paraná**

Exercício: 2019

\*\* Data da Impressão \*\*  
13/03/2019

**Pedido de Compra Nº 400**

Encaminhado para: Central de Compras

**Dados Gerais do Pedido**

Data: 13/03/2019 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo Entrega / Execução: 1.00 Dias

Prazo Pagamento:

Registro de Preço: NÃO

Contato: (44) 3232-8385 THIAGO

Tipo:

Número: -

Faturamento:

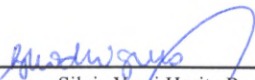
Observação: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 426/03

Fiscal


Suplente

**Itens do Pedido**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	106534	1.00	UNID	ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,01	0,01

Elaborado por :   
Silvia Yumi Horita Rodrigues

De Acordo:

  
Secretário(a) Municipal



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 149/2019  
GAB

Marialva, 13 de março de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças  
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica  
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 13 de março de 2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 44/2019  
DC/bsm

Marialva, 13 de março de 2019.

DD. Senhor.  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal  
Desta

Em atenção ao ofício nº. 149/2019, expedido por Vossa Senhoria em 13/03/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 13/03/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0600615452001320453390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira  
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº 126/2019

Marialva, 14 de março de 2019

DD. Senhor.  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal  
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à prestação de serviços de arrecadação do CIP (Contribuição para Custeio do Serviço de da Iluminação Pública), de acordo com a Lei Municipal nº 426/03.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0600615452001320453390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 13/03/2019, este serviço não onerará despesas.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela legalidade da dispensa de licitação.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima  
Assessora Jurídica





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 55/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 48/2019, na modalidade Dispensa nº 08/2019, cujo objeto refere-se a contratação de serviços para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, de acordo com a Lei Municipal nº 426/03.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

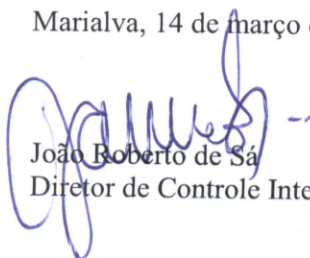
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 126/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação com a celebração de contratação de serviços para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, de acordo com a Lei Municipal nº 426/03.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 14 de março de 2019.

  
João Roberto de Sá  
Diretor de Controle Interno





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.368.898/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/04/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COPEL DISTRIBUICAO S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COPEL-DIS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>JOSE IZIDORO BIAZETTO</b>	NÚMERO <b>158</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO C</b>
CEP <b>81.200-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MOSSUNGUE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GOVERNANCA.SOCIETARIA@COPEL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3331-2902 / (41) 3331-3851</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2019** às **10:43:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
**CNPJ: 04.368.898/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:44:09 do dia 25/11/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/05/2019.

Código de controle da certidão: **793C.7F31.5245.E740**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04368898/0001-06  
**Razão Social:** COPEL DISTRIBUIÇÃO SA  
**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE /  
CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2019 a 27/03/2019

**Certificação Número:** 2019022601564102098846

Informação obtida em 13/03/2019, às 10:47:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 160020896/2018

Expedição: 09/10/2018, às 11:07:41

Validade: 06/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**04.368.898/0001-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas  
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade  
suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*  
0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0001176-73.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0001215-23.2013.5.09.0020 - TRT 09ª Região \*  
0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*  
0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*  
0000163-46.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0000164-31.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*  
0001024-57.2013.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*  
0000707-25.2014.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*  
0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região \*  
0001813-83.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0099900-91.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*  
0002320-16.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0000983-17.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0000841-42.2014.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0000245-57.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0001626-24.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*  
0001571-72.2014.5.09.0411 - TRT 09ª Região \*  
0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*  
0001332-96.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0285300-45.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0748400-69.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000441-06.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0000795-31.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*\*  
0001337-77.2014.5.09.0965 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 29.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.368.898/0001-06, para prestação de serviços de arrecadação do CIP (Contribuição para Custeio do Serviço de da Iluminação Pública), de acordo com a Lei Municipal nº 426/03, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 14 de março de 2019.



Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Vitor Apudécido Fedrigo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222  
e-mail: prefeitura@itamba.pr.gov.br  
CNPJ 76.282.698/0001-47

**EXTRATO CONTRATUAL**

**REPUBLICADO**

DE FORNECIMENTO N.º 020/2019 - ID/TCE: 41961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
698/0001-47

V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME  
963/0001-52

no de preços para aquisição de Refeição preparada, tipo "marmiteira", para setores da Administração

TUAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

NCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

ÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo e Pregão Presencial N.º 06/2019.

Municipal  
feito, aos 08/03/2019.

Vitor Apudécido Fedrigo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222  
e-mail: prefeitura@itamba.pr.gov.br  
CNPJ 76.282.698/0001-47

**EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)

96/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
98/0001-47

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**Notificação**

Pregão Presencial n.º 20/2019

Por força desta ato fica ratificado no edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 20/2019, publicado no Diário do Norte do Paraná em 26/02/2019, o item onde constou o nome ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO, com o endereço eletrônico no site WWW.MARIALVA.PR.GOV.BR. Prorrogase o prazo de entrega dos envelopes até o dia 23 de março de 2019 às 16:00 hs e a abertura das propostas no dia 01 de abril de 2019 às 14:00 hs.

Marialva-PR, em: 14 de março de 2019.

Thiago Medeiros Pinto  
Diretor de Licitação

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2019

Ratifico a pretensão dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei n.º 8.666/93, a favor da empresa COPTEL DIS (TRRUBICA) S. A., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.308.808/0001-06, para prestação de serviços de arrendamento do CIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública), de acordo com a Lei Municipal nº 428/03, fone ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 14 de março de 2019.

Vitor Cezar Marini  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de outorga, com cessão das alpendras, destinados a Prefeitura Municipal de Saúde e Direção Civil de Marialva, pelo Menor Preço para o Edital: Prefeitura Municipal de Marialva - Rua Santa Efigênia, 690 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br  
Recebimento das Propostas: até 26 de março de 2019 às 16:00 hs  
Abertura das Propostas: 29 de março de 2019 às 09:00 hs  
Informações: (44) 3232-5372 (voz e fax) ou contato@marialva.pr.gov.br  
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de março de 2019.

THIAGO MEDIEIROS PINTO

Vitor Apudécido Fedrigo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222  
e-mail: prefeitura@itamba.pr.gov.br  
CNPJ 76.282.698/0001-47

**EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)  
CONTRATO Nº 133/2017  
ID/TCE Nº 41808

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PR COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA-ME  
CNPJ Nº 24.852.819/0001-83

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/05/2019.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2017.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 14/03/2019.

Vitor Apudécido Fedrigo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222  
e-mail: prefeitura@itamba.pr.gov.br  
CNPJ 76.282.698/0001-47

**EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)  
CONTRATO Nº 077/2018  
ID/TCE Nº 41902

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JAIR ROGERIO HONORATO 32561083934  
CNPJ Nº 27.305.626/0001-62

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até a data de 04/09/2019 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R\$

**CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DA  
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP ENTRE A COPEL  
DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE MARIALVA.**

000013

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossunguê, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual nº 90.233.073-99, doravante denominada **COPEL DIS** neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. **Evandro Luiz Zacliffevisc**, portador do CPF nº 039.119.089-03 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, com sede na R Santa Efigênia, 680 - CEP 86990-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Victor Celso Martini**, portador do CPF nº 008.537.509-80, devidamente autorizado pela Lei do Município de Marialva, nº 426/2003 de 27/11/2003, celebram o presente Contrato mediante dispensa de licitação com amparo no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa anexa, o qual se regerá pelas normas desse diploma legal e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente, a contratação da **COPEL DIS**, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada **CIP**, para o **MUNICÍPIO**, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 426/2003 de 27/11/2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CIP** será incluída nas notas fiscais contas de energia elétrica dos consumidores/contribuintes, de forma destacada, com base na Lei mencionada na Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica a **COPEL DIS** desobrigada da cobrança da **CIP** em relação aos consumidores/contribuintes que, por qualquer razão, deixarem de pagar as respectivas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como para os consumidores que estiverem desobrigados do pagamento do consumo de energia elétrica, ou ainda quando não houver necessidade de emissão regular da nota fiscal conta de energia elétrica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na ocorrência de eventuais inadequações dos valores da **CIP** lançados, verificados nas revisões de faturamentos ou a pedido do **MUNICÍPIO**, a **COPEL DIS** efetuará a correção devida, compensando as diferenças pagas "a maior" ou "a menor" nos faturamentos subsequentes dos consumidores/contribuintes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os procedimentos de compensação de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, serão inclusos no Extrato do Contrato de Iluminação Pública a que se refere a cláusula Quarta.

### CLÁUSULA TERCEIRA

000014

Eventuais exclusões da arrecadação da **CIP** das notas fiscais contas de energia elétrica deverão ser objeto de solicitação por escrito do **MUNICÍPIO**, através de ofício subscrito por autoridade competente, com identificação individualizada de cada beneficiário.

### CLÁUSULA QUARTA

O montante da arrecadação mensal da **CIP** será lançado pela **COPEL DIS**, em conta própria a crédito do **MUNICÍPIO**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **COPEL DIS** encaminhará mensalmente ao **MUNICÍPIO** o Extrato do Contrato de Iluminação Pública dos valores faturados e arrecadados da **CIP**, do valor da prestação do serviço de arrecadação, bem como dos valores dos faturamentos provenientes do fornecimento de energia elétrica e dos serviços inerentes à Iluminação Pública.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O crédito da **CIP** informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será repassado mensalmente ao **MUNICÍPIO**, mediante crédito em conta corrente bancária específica, o qual, mediante a sua constatação, dá plena quitação do valor repassado.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O crédito que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, será efetuado após a quitação das notas fiscais contas de energia elétrica, decorrentes do fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, devendo ser descontados os encargos fiscais e bancários que incidirem sobre o repasse e as eventuais devoluções de valores aos consumidores/contribuintes, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do presente contrato.

### PARÁGRAFO QUARTO

O débito da **CIP** informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será cobrado mensalmente pela **COPEL DIS**, mediante emissão e apresentação da nota fiscal conta de energia elétrica, a qual deverá ser quitada pelo **MUNICÍPIO** até o seu vencimento.

### PARÁGRAFO QUINTO

A não quitação dos débitos relativos ao fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, caracterizar-se-á desinteresse por parte do **MUNICÍPIO** na continuidade da arrecadação realizada pela **COPEL DIS**, podendo este contrato ser rescindido e ser o **MUNICÍPIO** inscrito no CADIN – Cadastro de Inadimplente da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

### CLÁUSULA QUINTA

O serviço de arrecadação da **CIP** será desempenhado pela **COPEL DIS** sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA SEXTA

000015

Competirá exclusivamente ao **MUNICÍPIO** a solução de todas as pendências administrativas ou judiciais, decorrentes do lançamento da **CIP** nas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como a devolução de quaisquer valores arrecadados a esse título para os consumidores/contribuintes.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O consumo de energia elétrica da iluminação pública do **MUNICÍPIO** será faturado pela **COPEL DIS**, com base nos critérios estabelecidos nos contratos específicos de fornecimento de energia elétrica, na legislação e nas normas em vigor.

## CLÁUSULA OITAVA

A **COPEL DIS** encaminhará sem ônus ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes da **CIP** cadastrados no território do **MUNICÍPIO**, contendo nome, documento de identificação (RG e CPF) se houver, endereço e valor da **CIP**, bem como relação de contribuintes, contribuintes inadimplentes, valores faturados e ou arrecadados, os quais serão utilizados pelo **MUNICÍPIO** para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

## CLÁUSULA NONA

O **MUNICÍPIO** encaminhará sem ônus a **COPEL DIS**, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes de tributos municipais, com indicação fiscal do imóvel e cadastro de novos logradouros, bem como suas alterações subseqüentes, os quais serão utilizados pela **COPEL DIS** para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

## CLÁUSULA DÉCIMA

As partes comprometem-se a tomar todas as providências necessárias para a manutenção do sigilo dos dados cedidos de que tratam as Cláusulas Oitava e Nona, responsabilizando-se pelo seu uso indevido.

## CLÁUSULA ONZE

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Assegura-se às partes o direito de rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A eventual abstenção, por qualquer uma das Partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configurará renúncia definitiva dos seus direitos.

## CLÁUSULA DOZE

Fica a cargo do **MUNICÍPIO** promover, às suas expensas, publicação deste Contrato.

**CLÁUSULA TREZE**

000016

As partes elegem o foro da Comarca à qual pertence o **MUNICÍPIO**, para dirimir qualquer pendência relacionada com este Contrato. E, por assim terem contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

**CLÁUSULA QUATORZE**

Convalidam-se os atos praticados de 05/03/2019 (data de vigência do contrato anterior) até a presente data, em virtude do prazo de vigência do contrato anterior ter expirado durante os trâmites administrativos para a formalização do presente contrato.

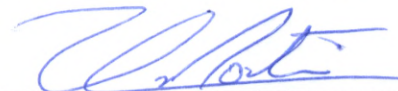
Curitiba, 14 de MARÇO de 2019

**PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**


  
Evandro Luiz Zacliffevisc  
Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste  
CPF – 039.119.089-03

Evandro Luiz Zacliffevisc  
DIS/SCD/DACD/VAI  
COA9144  
RG 8.124.496-0

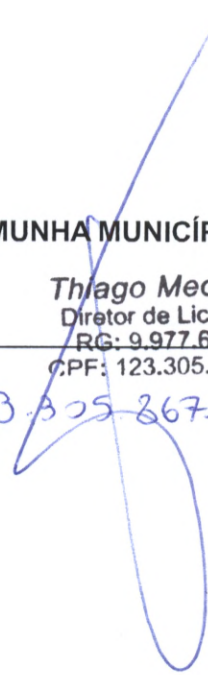
**PELO MUNICÍPIO DE MARIALVA**

  
Victor Celso Martini  
Prefeito Municipal de Marialva  
CPF – 008.537.509-80

**TESTEMUNHA COPEL**

  
Alan Eduardo Cazarim  
CPF – 082.219.399-00  
Técnico Comercial da Cobrança Leste

**TESTEMUNHA MUNICÍPIO**

  
Thiago Medeiros  
Diretor de Licitação  
RG: 9.977.652-8  
Nome CPF: 123.305.867-36  
CPF 123.305.867-36





# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)  
CONTRATADA : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A (CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06)  
OBJETO : Contratação da COPEL DIS, para arrecadação do CIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública), de acordo com a Lei Municipal nº 426/2003 de 27/11/2003.  
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.  
VIGÊNCIA : Prazo de 05 (cinco) anos.  
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
LICITAÇÃO : Dispensa nº 08/2019  
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.  
DATA : 14 de março de 2019



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



[www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br)



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 110/2019  
 CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.690/0001-45)  
 CONTRATADA : ROMA COM. DE CORTINAS LTDA-EPP, (CNPJ/MF: 06.837.302/0001-61)  
 OBJETO : Aquisição de cortinas destinadas aos estabelecimentos municipais de saúde.  
 LICITAÇÃO : Pregão Nº 28/2019  
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-74.910,00 (setenta e quatro mil, novecentos e dez reais).  
 VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.  
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.  
 DATA : 02 de abril de 2019.

**VICTOR CELSO MARTINI**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MARIALVA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.**

O MUNICÍPIO de MARIALVA-PR, torna público que às 14:00 horas do dia 17 de abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Marialva, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO 6X4 COM ROLL-ON/ROLL-OFF E CACAMBAS	01	487.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcos Dias dos Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3232-8372 - E-mail compras@marialva.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Sana Efigênia, 680, Centro ou pelo site www.marialva.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Marialva-Pr, 02 de Abril de 2019.

**Marcos Dias dos Santos**  
 Pregoeiro

000018

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.690/0001-45)  
 CONTRATADA : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A (CNPJ/MF: 04.368.896/0001-06)  
 OBJETO : Contratação da COPEL DIS, para arrecadação do CIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública), de acordo com a Lei Municipal nº 429/2003 de 27/11/2003.  
 REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.  
 VIGÊNCIA : Prazo de 66 (cinco) anos.  
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.  
 LICITAÇÃO : Dispensa nº 09/2019  
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.  
 DATA : 14 de março de 2019.

**VICTOR CELSO MARTINI**  
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 107/2019

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CMDCA

Avenida Amazonas, Nº 500 Praça dos Três Poderes, Centro CEP 86975-000  
 Mandaguari - Paraná

Fone/Fax (0\*44) 3233-8426 - cmdcamandaguari@hotmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

**Aprovação da Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente a Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12 de maio de 2015, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de abril de 2019,

**Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Mandaguari referente a Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR, que discorre sobre o incentivo à finalidade de oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, serviço executado por meio do Espaço Conviver.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - De acordo com a Lei Federal nº 9.100/95, submete o ato à autoridade superior para homologação.

Mandaguari, em 3 de Abril de 2019.

**ANTÔNIO ROCHA DE OLIVEIRA**  
 Departamento de Administração

**DECLARAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro que o presente Edital foi elaborado de acordo com o Edital nº 39/2019, de conformidade com os documentos que instruíam o processo licitatório, e que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguari, em 3 de Abril de 2019.

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura do Município de Mandaguari**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329-0001-08

www.mandaguari.pr.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 07/2019**

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

O Município de Mandaguari, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, de acordo com a Lei Municipal nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações do Decreto Estadual nº 2823/2011), e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 12/2015, e demais disposições legais pertinentes, torna público o credenciamento de profissional autônomo para prestação de serviços no Município de Mandaguari, na FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir da publicação do presente Edital do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, nº 175, no horário das 08h30min às 17h00min, de segunda a sexta, exceto feriados e recessos.

Os interessados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, em endereço indicado acima.

Para mais informações, consulte o Edital de Chamamento de Licitação nº 07/2019, disponível no site do Município de Mandaguari, Paraná, e/ou diretamente junto ao Departamento de Administração, através do telefone (44) 3245-8400.